



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2022

Autor: Yan Lopes de Almeida

Autoriza a permissão da permanência de um acompanhante junto a pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), síndrome de down e qualquer deficiência física, intelectual ou cognitiva ou transtorno do desenvolvimento global (TGD), que se encontre em atendimento em Prontos Socorros, CTI (Centro de Tratamento e Terapia Intensiva) e em postos de saúde, em hospitais públicos e privados no âmbito do município de Caçapava - SP.

Art. 1º. Fica permitida a permanência de um acompanhante em emergências, unidade de tratamento intensivo (UTI), semi-intensivo, CTI (Centro de Tratamento e Terapia Intensiva) e em Postos de Saúde para pacientes com autismo, síndrome de down, deficiências físicas, intelectuais e cognitivas ou transtorno do desenvolvimento global (TGD).

§ 1º – O disposto no presente caput independe da idade do paciente;

§ 2º – O disposto no presente caput abrange todas as unidades de saúde públicas e privadas localizadas no município de Caçapava–SP.

Art. 2º. Para efeitos desta lei, o paciente ou seu acompanhante deverá apresentar laudo médico atualizado, carteirinha ou documento comprovando o diagnóstico clínico do mesmo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei, caso necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 17 de Novembro de 2022.

Yan Lopes de Almeida
Vereador – PSC





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O projeto salienta a importância do papel do acompanhante nas visitas às unidades de saúde e do acompanhante como fator de humanização dos cuidados em ambiente hospitalar. A permanência contínua de acompanhante de pacientes com Transtorno do Espectro Autista ou deficiência intelectual, ou cognitiva contribui para a redução da ansiedade, auxilia o paciente no processo de recuperação e facilita a interlocução com a equipe de saúde. Sobretudo, a proposta trata sobre o respeito e dignidade à pessoa com Transtorno do Espectro Autista ou deficiência intelectual, ou cognitiva em todos os ambientes, especialmente em situações de vulnerabilidade, como internações hospitalares e unidades de tratamento intensivo, tendo em vista que já existem projetos semelhantes como o Projeto de Lei 1757/21 que está tramitando na Câmara dos Deputados, notando-se a importância com a humanização do trato e respeito às pessoas em todos os ambientes que tem sido especialmente reconhecida como importante a partir dos termos da Política Nacional de Humanização. A constatação dos benefícios para a segurança e recuperação do paciente são inegáveis quando há o apoio afetivo de pessoas próximas e queridas gerando assim a ambiência.

Yan Lopes de Almeida

Vereador – PSC

